



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Eleição PR – 24 de janeiro de 2021

Recomendações adicionais para as mesas de voto

«1. Constituída a mesa, às 8 horas do dia da eleição, dá-se início às operações eleitorais, pela seguinte ordem:

- afixar os editais, boletim de voto e demais documentos exigidos por lei;
- proceder à revista da câmara de voto e dos documentos de trabalho da mesa;
- exhibir a urna perante os eleitores presentes para que todos se possam certificar de que se encontra vazia;
- recolher os votos dos membros de mesa e dos delegados das candidaturas;
- proceder à descarga nos cadernos, abertura e lançamento na urna dos votos antecipados.

Só depois de cumpridos estes procedimentos, começam a votar os eleitores, dispondo-se para o efeito em fila.

2. Para efeitos de exercício do direito de voto, mantêm-se as prioridades definidas na lei geral (pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo) e mais as estabelecidas para o contexto de pandemia, nos quais se incluem os profissionais de saúde.

3. Nenhum eleitor pode ser impedido de votar se não tiver caneta, muito embora seja preferível, que tendo, use a própria caneta para diminuir os poucos riscos de contágio (recordemos que o eleitor desinfeta as mãos imediatamente antes e após ter usado a caneta).

4. Em regra, o voto é assinalado com caneta de cor preta ou azul. Todavia, a circunstância de ser assinalado com tinta de outra cor não determina a nulidade do voto.

5. O artigo 87.º da LEPR mantém a regra segundo a qual o eleitor entrega ao presidente da mesa o seu boletim para que o introduza na urna. Todavia, admite-se que os membros de mesa permitam que seja o próprio eleitor a fazê-



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

lo se, no atual contexto de pandemia, for o procedimento que melhor garanta a segurança de todos os que intervêm no processo.

6. A admissão de eleitores na assembleia de voto faz-se até às 19 horas. Depois desta hora apenas poderão votar os eleitores presentes na fila, independentemente de se encontrarem dentro do edifício da assembleia de voto ou fora dele, podendo ser usada, p. ex., a distribuição de senhas numeradas e rubricadas pela mesa.

Deliberação de 21 de janeiro de 2021